



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PARA
ESTUDANTES PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
– PIBEX**

EDITAL – nº01 /2016

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para cadastro de Projetos de Extensão no âmbito do IFPE. Neste mesmo edital, os proponentes poderão solicitar bolsas para o(a)s estudantes dos cursos superiores e técnicos, na condição de orientandos nos projetos, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX.

O presente Edital está pautado nas demandas que requerem ações contínuas de interação entre as instituições acadêmicas e a sociedade. Tais ações estão relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, etc.), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe a prestação de serviços, projetos tecnológicos, extensão tecnológica) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural da sociedade que tenham impacto social).

Neste diapasão, a atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco se fundamenta no conceito de Extensão como atividade acadêmica articulada ao Ensino e à Pesquisa e visa atender às demandas sociais existentes, buscando intercâmbio e parceria com diferentes setores da sociedade, nas diversas áreas temáticas que atualmente se constituem como prioridades estratégicas para a Extensão e assim, por conseguinte, visa contribuir para o Desenvolvimento Social, Econômico, Cultural e tecnológico nacional, regional e local, principalmente nas regiões onde estão inseridos seus *Campi*.

Para os fins deste edital, considera-se:

Projeto como um conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, ou seja, limitado a um tempo específico.

Bolsa de Extensão - auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão, concedida a estudante(s) para desempenhar atividades vinculadas ao projeto selecionado.

Coordenador do projeto - Servidor do IFPE proponente e responsável direto pela execução das atividades do projeto.

Colaborador - membro do projeto que irá desempenhar atividades de forma pontual e específica, independente de possuir vínculo com o IFPE.

Estudante bolsista - estudante do IFPE regularmente matriculado que recebe bolsa por exercer as atividades relacionados ao projeto de extensão.

Estudante voluntário - estudante do IFPE regularmente matriculado que não recebe por exercer as atividades de extensão relacionados ao projeto. Este(a) também possui as mesmas obrigações e requisitos do(a) estudante bolsista.

Plano de atividade discente - consiste de atividades pautadas em informações tais como: objetivo, metodologia, resultados e cronograma que deverão nortear as ações dos estudantes orientandos de um projeto de extensão.

Cadastro de projeto de extensão - A solicitação de cadastramento refere-se ao envio de todo conteúdo documental a ser apresentado, seguindo as instruções apresentadas no âmbito deste edital, para avaliação do projeto.

Extensão Tecnológica - A extensão tecnológica ocorre quando o IFPE, sociedade e governo estabelecem um elo, criando ambiente de estímulo a processos de inovação. Acontece pela integração entre laboratórios, centros de ensino e de pesquisa regionais e a criação de produtos, processos e serviços, gerando empreendimentos sustentáveis.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Cadastro de Projetos de Extensão do IFPE tem por objetivos:

- I. Institucionalizar as ações de extensão por meio de projetos cadastrados na Pro-Reitoria de Extensão;
- II. Apoiar ações de extensão que contribuam para o empreendedorismo, extensão tecnológica, inclusão social e geração de negócios de impacto social que permitam o desenvolvimento econômico local, regional e/ou nacional, integradas às administrações públicas, em suas várias instâncias, e às entidades da sociedade civil, permitindo a interação sistematizada do Instituto com a comunidade em geral e com os setores produtivos em particular;
- III. Estimular a socialização do conhecimento produzido no período de execução do projeto por meio da participação em eventos e publicações científicas e tecnológicas, como também pela transferência de tecnologia.

2.2 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFPE tem por objetivos:

- I. Apoiar, por meio da concessão de bolsas de extensão para estudantes, o desenvolvimento de projetos em consonância com a Política de Extensão do Instituto;
- II. Contribuir para a formação integral do(a) discente, por meio do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade, da integração com a comunidade e do pleno exercício da cidadania;
- III. Estimular a participação dos estudantes do IFPE em ações de Extensão a fim de proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política, social e cultural, bem como oferecer mecanismos para o conhecimento metodológico das ações de extensão, sob orientação do coordenador do projeto, visando à vivência de novas práticas formativas;

3. ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

3.1 A proposta deverá estar atrelada às áreas temáticas presentes no Plano Nacional de Extensão Universitária – PNE, às linhas de extensão preconizadas pelo Fórum de Extensão da Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT e à política de Extensão do IFPE, conforme quadro a seguir:

ÁREAS TEMÁTICAS	LINHAS DE EXTENSÃO
Comunicação	Comunicação, Mídia Comunitária (interação com organizações da comunidade para produção e difusão de boletins, programas de rádio, programas de TV, mídia impressa, etc.; Assessoria para implementação de veículos comunitários de comunicação); Comunicação escrita e eletrônica (ações educativas a distância, de disseminação da informação e de pesquisa, utilizando veículos de comunicação escrita e eletrônica); Produção e difusão de material educativo (produção de livros, cadernos, cartilhas, boletins, <i>folders</i> , vídeos, filmes, fitas cassete, CDs, artigos em periódicos, etc, de apoio às atividades de Extensão); Comunicação social.
Cultura, Cidadania e Esporte	Desenvolvimento de cultura; difusão e preservação cultural; cultura de paz; Cultura e memória social (Preservação, recuperação e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico; proteção do folclore, do artesanato e das tradições culturais nacionais); Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes

	<p>gráficas (Produção e difusão cultural e artística de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes plásticas); Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo (Produção e difusão cultural e artística em fotografia, cinema e vídeo); Produção cultural e artística na área de música e dança (Produção e difusão cultural e artística em música e dança); Produção teatral e circense (Produção e difusão cultural e artística como atividade teatral ou circense); Cultura e sociedade; Esporte, lazer e saúde (Desenvolvimento de projetos de integração do esporte e da atividade física com atenção à saúde; Treinamento de atletas).</p>
Direitos Humanos e Justiça	<p>Direitos humanos e justiça; Assistência jurídica (assistência jurídica a pessoas, instituições e organizações); Direitos de grupos sociais (questões de gênero, etnia e inclusão social de grupos sociais); Organizações populares (apoio à formação e desenvolvimento de comitês, associações, organizações sociais, cooperativas populares e sindicatos, dentre outros); Questões agrárias.</p>
Educação e Formação Continuada	<p>Formação continuada de professores da rede pública de ensino; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores públicos; produção e difusão de material educativo; Educação continuada (Processos de qualificação profissional - educação continuada/educação permanente - de caráter sequencial e planejada a médio e longo prazo, articulada ao processo de trabalho do profissional); Educação especial (Desenvolvimento de metodologias de atuação individual e coletiva e processos de educação a grupos ou pessoas com necessidades especiais - deficiência visual, auditiva, física, mental, portadores de deficiências múltiplas, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades, etc); Educação profissional (Aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional).</p>
Meio Ambiente	<p>Meio Ambiente; Desenvolvimento urbano (estudos, pesquisas, capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas); Educação ambiental (Turismo ecológico, educação ambiental no meio urbano e/ou no meio rural, cidadania e meio ambiente, redução da poluição do ar, águas e solo, seleção, coleta seletiva e reciclagem de lixo, meio</p>

	ambiente e qualidade de vida); Gestão de recursos naturais (Desenvolvimento integrado tendo como base práticas sustentáveis); Sistemas integrados para bacias regionais (Ações interdisciplinares de intervenção sistematizada e regionalizada em bacias regionais).
Saúde	Saúde; Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção coletiva e processos de educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo pessoas ou grupos de pessoas caracterizadas por necessidades especiais ou com fatores de risco comum - diabetes, hipertensão, deficiência visual, deficiência auditiva, disfunção motora, disfunção respiratória, dentre outras; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral à terceira idade; Atenção integral ao adolescente e ao Desenvolvimento de sistemas de saúde (Estudos e pesquisas, assessoria, consultoria e desenvolvimento de programas e projetos visando à implantação e à implementação de sistemas regionais e locais de saúde; desenvolvimento de programas especiais para o sistema de saúde); Saúde da família; Saúde e segurança no trabalho (Desenvolvimento de processos assistenciais, metodologias de intervenção, educação para a saúde e vigilância epidemiológica e ambiental, tendo como alvo, ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais).
Tecnologia e Produção	Tecnologia; Inovação tecnológica (gestão de qualidade, administração de projetos tecnológicos, viabilidades técnica, financeira e econômica); Polos tecnológicos (novos negócios de base científica e técnica; incubadora de empresa de base tecnológica; desenvolvimento e difusão de tecnologias; cooperação universidade/empresa); Empreendedorismo (empresas juniores.); Transferência de tecnologias apropriadas; Direitos de propriedade e patentes; Ciência e tecnologia; Difusão e divulgação das ciências.
Trabalho	Trabalho; Educação profissional (aprendizagem profissional, qualificação profissional, ensino técnico, ensino profissional); Organizações populares para o trabalho (apoio à formação de organizações populares para o trabalho); Turismo e oportunidades de trabalho (turismo rural, turismo ecológico, turismo cultural e de

	lazer); Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Cooperativas populares e questão agrária.
--	---

3.2 As propostas devem, na medida do possível, por meio da extensão tecnológica, empreendedorismo e transferência de tecnologia, promover o desenvolvimento local/regional/nacional, bem como fomentar a qualificação de recursos humanos que possam vir a ser multiplicadores das ações.

4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Caberá ao proponente do projeto buscar financiamento para o desenvolvimento da proposta, seja por meio do orçamento próprio do *Campus*/EAD/Reitoria, de órgãos de fomento ou por meio de parcerias.

4.2 O proponente deverá cientificar a gestão do *Campus*/EAD/Reitoria quando da aprovação de recursos em órgãos de fomento.

4.3 Caberá ao proponente, juntamente com o *Campus*/EAD/Reitoria de execução do projeto, dispor da infraestrutura necessária para execução da proposta do projeto apresentada.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

5.1 O proponente e a proposta de projeto deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. O projeto deverá ser submetido por servidor com nível superior, ativo ou inativo, do quadro efetivo do IFPE, que disponha de carga horária para orientar o(s) estudante(s) extensionistas e desenvolver atividades de acompanhamento e execução do projeto
- II. O proponente não poderá estar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PROEXT no ato da submissão;
- III. O proponente deverá ser necessariamente o coordenador do projeto, caso este seja aprovado e deverá estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência do projeto;
- IV. O proponente que esteja submetendo o projeto para um *campus* diferente do seu local de lotação, deverá ter, também, anuência do(a) Diretor(a) do *campus* de lotação/exercício do servidor, além do do(a) Diretor(a) do *campus*/EaD de execução do projeto.
- V. O proponente deverá indicar no ato da submissão a carga horária semanal que irá se dedicar ao projeto.
- VI. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta.
- VII. A proposta deverá atender ao disposto no item 3.1

5.1.1 Caso o(a) servidor(a) esteja lotado na Reitoria, a anuência deverá ser da chefia máxima do seu setor de lotação.

5.2 Cada proponente poderá **INCLUIR** até 10 (dez) colaboradores no seu projeto, indicando a carga horário de contribuição de cada um no projeto.

5.2.1 Os colaboradores terão direito de receber declaração de participação em determinado projeto, ao término deste, e deverá constar na declaração a carga horária especificada no ato do cadastro do projeto.

5.2.2 As declarações deverão ser emitidas pelo setor responsável pela extensão em cada Campus.

5.3. A submissão das propostas será feita por formulário de submissão digital, acessível no seguinte endereço WEB: <http://bit.ly/2br6as4>.

5.3.1 A solicitação de cadastramento refere-se a todo conteúdo documental a ser apresentado para avaliação do projeto.

5.3.2 Para que a solicitação seja homologada, é necessária que o proponente do projeto apresente os seguintes documentos, em formato PDF, como anexos ao formulário de submissão digital, e nomeados de acordo com os modelos especificados na tabela a seguir:

Documento	Nome do Arquivo
A. Anexo I - Termo de compromisso	Anexo I - [CPF do proponente].pdf
B. Anexo II - Anuência da gestão	Anexo II - [CPF do proponente].pdf
C. Anexo III - Formulário de Projeto	Anexo III - [CPF do proponente].pdf
D. Anexo IV – Formulário de Equipe Colaboradora	Anexo IV - [CPF do proponente].pdf
E. Anexo V - Formulário de plano de atividade para estudante (Deverá ser enviado um plano para cada estudante, bolsista ou voluntário, limitado ao quantitativo disposto neste edital)	Anexo V - Plano de Atividade do estudante XX - [CPF do proponente].pdf (alterar XX pelo número do plano de atividade do projeto, ex: Plano de Atividade 01, Plano de Atividade 02, etc.)
F. Cópias digitalizadas dos documentos de identidade e CPF do coordenador e dos colaboradores.	Docs_coordenador - [CPF do proponente].pdf

G. Cópias digitalizadas dos documentos de identidade e CPF do coordenador e dos colaboradores.	Docs_colaboradores - [CPF do proponente].pdf
--	--

5.4 O não cumprimento das exigências e limites estabelecidos no presente Edital acarretará no cancelamento automático da inscrição.

5.4.1 Poderá o proponente, dentro do prazo de submissão, caso tenha uma proposta recusada, submeter outra proposta que atenda as exigências.

5.5 As propostas aprovadas por meio deste instrumento estarão automaticamente cadastradas de acordo com Regulamento Geral de Programas e Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e poderão ser prorrogadas por um período máximo de 01 (um) ano, caso seja de interesse do coordenador do projeto, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 16 do regulamento supracitado, acompanhadas de relatório final de atividades e justificativa para prorrogação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto.

5.5.1 A prorrogação dos projetos não está atrelada à prorrogação das bolsas vinculadas a este Edital, devendo o coordenador do projeto, caso deseje, solicitar novamente no próximo edital de bolsas de extensão.

5.6 O proponente, caso o projeto seja aprovado, terá como obrigações:

- I. Gerenciar o andamento do projeto de extensão, na condição de coordenador, cumprindo metas e cronograma estabelecidos no edital e no projeto;
- II. Acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto de acordo com as condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso, de modo a atender ao cronograma previsto para realização das atividades;
- III. Submeter, para avaliação, artigo técnico/científico com os resultados finais do projeto à Revista de Extensão do IFPE;
- IV. Comunicar formalmente à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus*/EaD e a PROEXT quaisquer ocorrências que prejudiquem ou inviabilizem a realização do projeto;
- V. Citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão do IFPE, quando da divulgação dos resultados dos programas ou projetos apoiados, em publicações ou apresentações em eventos, cursos, comunicações em congressos etc.;
- VI. Registrar por meio de fotos, vídeos e/ou outros as atividades desenvolvidas no projeto;
- VII. Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas, encontros, etc.;
- VIII. Responsabilizar-se por buscar recursos financeiros, junto às agências de fomento ou parceiros ou

órgãos internos do IFPE, para realização da proposta, relativos à aquisição de equipamentos, aos materiais de consumo, ao pagamento dos recursos humanos e aos deslocamentos que se fizerem necessários.

- IX. Solicitar, no ato da submissão, no mínimo 1(um) e no máximo 04 (quatro) planos de atividades para estudantes orientandos no âmbito do PIBEX, ficando limitado à solicitação de, no máximo, 2 (duas) bolsas de extensão para estudantes independente da modalidade (bolsa de nível técnico ou superior)

5.6.1 A não entrega, por parte do coordenador do projeto, do relatório parcial/final poderá ocasionar advertência e posterior suspensão do pagamento da bolsa de Extensão bem como a impossibilidade de participar de novos editais de seleção do PIBEX, até o que a pendência seja sanada.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas será efetuada por avaliadores Ad-Hoc selecionados pela PROEXT, no formato *blind review*, e divulgada de acordo com o cronograma estabelecido no item 7 do Edital.

6.2 As propostas, juntamente com os planos de trabalho de estudantes apresentados, serão analisadas segundo os critérios de avaliação constantes no ANEXO VIII.

6.3 Para aprovação, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos no critério 'e - Aderência dos Planos de Atividades para estudantes' do ANEXO VIII.

6.4 Para aprovação, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na pontuação total, recebendo o *status* de Aprovado.

7. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir.

Atividades	Período
Divulgação do Edital	25 de Outubro de 2016
Submissão das propostas dos Projetos de extensão	02 de Novembro a 01 de Dezembro de 2016
Avaliação das propostas dos Projetos de extensão	01 de Novembro a 05 de Dezembro de 2016
Divulgação do resultado parcial	06 de Dezembro de 2016
Interposição de recursos	06 a 09 de Dezembro de 2016
Divulgação do resultado final	14 de Dezembro de 2016
Indicação dos estudantes bolsistas e voluntários pelo coordenador do projeto junto ao <i>Campus</i> .	14 a 30 de Dezembro de 2016

Início das atividades previstas no projeto e nos planos de atividades de estudantes	02 de Janeiro de 2017
Período de abertura de contas bancárias pelos estudantes e sua comunicação aos respectivos setores de extensão dos <i>Campi/EaD</i>	02 a 06 de Janeiro de 2017
Acompanhamento das atividades dos projetos pela gestão de extensão do <i>Campus/EAD</i>	02 de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2017
Apresentação do relatório parcial do projeto e dos planos de atividades de estudantes e participação na Mostra de Extensão.	Junho de 2017
Apresentação dos resultados do projeto e dos planos de atividades de estudantes no Enext e entrega do artigo científico para submissão à revista de extensão.	Dezembro de 2017
Entrega de relatório do final do projeto e dos planos de atividades de estudantes.	Dezembro de 2017

8. DAS VAGAS PARA BOLSAS DE ESTUDANTES NO PIBEX

8.1 Serão oferecidas um total de 317 (Trezentas e dezessete) bolsas para estudantes, distribuídas em 96 (noventa e seis) bolsas na modalidade A e 221 (duzentas e vinte e uma) bolsas na modalidade B que serão custeadas com orçamento próprio de cada *Campus/EaD*, distribuídas em duas modalidades:

- Modalidade A, no valor de R\$ 400,00 reais para os cursos de nível superior.
- Modalidade B, no valor de R\$ 300,00 reais para os cursos técnicos.

8.2 As bolsas para estudantes serão oferecidas, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS OFERTADAS		Recurso Financeiro
	MODALIDADE A	MODALIDADE B	
Abreu e Lima	-	10	R\$ 36.000,00
Afogados da Ingazeira	-	25	R\$ 90.000,00
Barreiros	12	18	R\$ 122.400,00
Belo Jardim	06	16	R\$ 86.400,00
Cabo de Santo Agostinho	-	16	R\$ 57.600,00
Caruaru	10	10	R\$ 84.000,00
EAD	05	05	R\$ 42.000,00
Garanhuns	-	20	R\$ 72.000,00
Igarassu	-	07	R\$ 25.200,00
Ipojuca	04	22	R\$ 98.400,00
Jaboatão dos Guararapes	-	10	R\$ 36.000,00
Olinda	-	10	R\$ 36.000,00

Palmares	-	10	R\$ 36.000,00
Paulista	-	06	R\$ 21.600,00
Pesqueira	20	10	R\$ 132.000,00
Recife	15	10	R\$ 108.000,00
Vitória de Santo Antão	24	16	R\$ 172.800,00
Total de bolsas	96	221	R\$ 1.256.400,00

8.3 A indicação dos estudantes que atuarão na condição de bolsistas ou voluntários, associados a um plano de trabalho de estudante, será feita exclusivamente pelo coordenador do projeto aprovado, após a homologação do resultado final deste edital pela Pro-Reitoria de Extensão do IFPE.

8.4 Para fins de recebimento de cotas de bolsas de extensão, os projetos aprovados serão classificadas por ordem decrescente, sendo contemplados aqueles projetos que solicitaram bolsa, no limite estabelecido no item 5.7, observado o limite de bolsas de cada *Campus/EAD*.

8.5 Caso o *Campus/EAD* garanta complementação orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos com bolsas, desde que estejam na condição de APROVADOS (no âmbito deste edital) e que o proponente tenha solicitado as bolsas dentro do limite estabelecido no item 5.7.

8.6 Para o disposto no item anterior, deverá ser observada a ordem de classificação obtida na seleção deste edital.

8.7 Caso um projeto seja aprovado e tenha solicitado bolsas de extensão em seus planos de atividades de estudante, no limite estabelecido no item 5.7, e o *Campus/EAD* não possua complementação orçamentária para contemplá-lo, o coordenador do projeto poderá indicar, para os planos de atividades de estudante que previam bolsas, estudantes na condição de voluntários.

8.8 O PIBEX prevê apenas o financiamento de Bolsas de Extensão a Projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento;

9. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PIBEX

9.1 Após a homologação do resultado final dos projetos aprovados e contemplados ou não com bolsas de extensão no PIBEX, nas modalidades e quantidades solicitadas em cada projeto, os proponentes deverão indicar os(as) estudantes bolsistas e voluntários à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do seu *Campus/EaD* por meio do formulário de cadastro de estudante bolsista ou voluntário (Anexo IX).

9.2 Os Campi poderão adotar os procedimentos que acharem pertinentes para o recebimento da documentação do(a) estudante.

9.3 No ato da indicação, deverão ser entregues as seguintes documentações, para cada estudante bolsista/voluntário:

- Formulário de Cadastro de estudante bolsista ou voluntário.
- Cópia reprográfica de Documento de identificação oficial com foto e CPF
- Cópia do Histórico escolar atualizado do(a) estudante
- Comprovante de matrícula

9.4 O setor responsável pela extensão no *Campus* deverá analisar toda a documentação entregue dos(as) estudantes indicados(as) como bolsista/voluntário, para assegurar que estas cumprem os requisitos do item 12.

9.5 O setor deverá ficar de posse de toda a documentação apresentada por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

9.6 Após a análise e confirmação da veracidade das informações apresentadas pelos coordenadores de projetos, referentes aos estudantes bolsistas/voluntários, o setor de extensão do campus/EaD deverá enviar para a PROEXT, por meio do e-mail pibex@reitoria.ifpe.edu.br a relação dos(as) estudantes bolsistas/voluntários dos projetos vigentes no âmbito deste edital. O prazo para envio das informações está estabelecido no cronograma.

9.7 A lista deverá ser enviada pelo(a) gestor(a) de Extensão do Campus/EAD em modelo a ser divulgado a posteriori pela PROEXT.

9.8 Após publicação da relação dos estudantes no sítio oficial do IFPE, o setor de extensão do campus deverá proceder com os trâmites necessários para acompanhamento do(s) estudante(s) e pagamento da(s) bolsa(s) (quando for o caso).

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PIBEX

10.1 As bolsas acadêmicas aprovadas e concedidas de acordo com o presente Edital terão vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **Janeiro a Dezembro de 2017** e carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a modalidade A (superior) e 15 (quinze) horas semanais para a modalidade B (técnico), conforme Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

11.1 O pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito em conta bancária, devendo todo estudante contemplado com bolsa PIBEX realizar a abertura de uma conta corrente (em qualquer banco) e encaminhar os números da agência e da conta, no período de 02 a 06 de Janeiro de 2017, ao setor de Extensão de cada *Campus/EAD*, para que possa receber a sua bolsa.

11.2 O enquadramento do(a) estudante como público alvo do PIBEX e no respectivo padrão de percepção de Bolsa de Extensão de que trata o item 8 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para concessão da bolsa.

11.3 Caso o valor previsto para pagamento das bolsas seja insuficiente para custear a totalidade prevista neste edital, poderá a PROEXT, junto com a Direção-Geral do Campus adotar uma das seguintes providências, mediante justificativa expressa:

- a) a suspensão do pagamento das bolsas classificadas nas últimas posições dentre as selecionadas. Neste caso o(a) estudante continuará como estudante voluntário no programa, conforme está descrito neste edital.

- b) o pagamento parcial de todas as bolsas selecionadas, realizado o devido ajuste na carga horária das atividades, de acordo com a disponibilidade orçamentária para o pagamento da totalidade dos bolsistas selecionados.

12. DOS REQUISITOS PARA SER ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO PIBEX

- I. Estar regulamente matriculado em curso de nível técnico ou superior, de acordo com a modalidade de bolsa a que está concorrendo, durante todo o período de vigência do Programa;
- II. Apresentar histórico escolar com, no máximo, 03 (três) reprovações em disciplinas que já tenha cursado e sido aprovado;
- III. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para a modalidade A (superior), e 15 (quinze) horas semanais, para a modalidade B (técnico), conforme Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, para desenvolver as atividades previstas no seu Plano de Trabalho;
- IV. Não manter vínculo empregatício ou outra bolsa acadêmica, exceto os auxílios estudantis assistidos pelo Programa de assistência estudantil e bolsa de estágio, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.

13. DAS OBRIGAÇÕES NO PIBEX

13.1 Do orientador:

- I. Selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- II. Solicitar, quando necessário, a substituição de bolsista(s). Em caso de desligamento de bolsista, em decorrência de quaisquer das hipóteses apresentadas nos critérios do item 14 deste edital, em até **5 (cinco)** meses do término do período de vigência da bolsa, realizar comunicação formal endereçada ao setor de Extensão do *Campus*/EAD, que deverá, posteriormente, encaminhar à PROEXT a substituição;
- III. Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Trabalho do estudante de modo a atender ao cronograma previsto para realização das atividades;
- IV. Assinar a frequência mensal do(s) bolsista(s) independentemente do período de gozo de férias, devendo constar em anexo o relatório de atividade referente ao período;
- V. Encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(s) à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus*/EaD. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente;
- VI. Receber, avaliar e encaminhar os relatórios parcial e final dos bolsistas sob sua coordenação, segundo modelo disponibilizado pela PROEXT, nos prazos estabelecidos e divulgados pela mesma;

- VII. Receber, avaliar e encaminhar as apresentações parcial e final dos bolsistas sob sua coordenação para participação na Mostra de Extensão do IFPE e na Jornada de Extensão/Encontro de Extensão do IFPE respectivamente;
- VIII. Incluir os nomes dos bolsistas sob sua coordenação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- IX. Apoiar o(s) bolsista(s) em suas apresentações em eventos técnicos e científicos, especialmente na apresentação dos resultados finais, em evento anual de Extensão do IFPE;

13.2 Do Estudante Bolsista/Voluntário:

- I. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso;
- II. Seguir orientação do coordenador do projeto;
- III. Fazer referência à condição de bolsista do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão – PIBEX do IFPE nas publicações e trabalhos que vierem a apresentar, quando desenvolvidos na vigência das bolsas e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
- IV. Enviar à Direção/Divisão/Coordenação de Extensão do *Campus/EaD*, com cópia à PROEXT, em concordância com seu orientador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos relacionadas ao projeto de Extensão;
- V. Registrar as atividades desenvolvidas no período que permanecer no projeto. No caso de desligamento, este registro deverá ser repassado para o bolsista substituto de modo a garantir a continuidade do preenchimento do mesmo;
- VI. Apresentar relatórios parcial e final (artigo) do projeto dentro dos prazos estabelecidos. A não apresentação do relatório parcial dentro do prazo previsto e do artigo com os resultados finais no término do período de vigência da bolsa impossibilitará o(a) estudante de solicitar outras bolsas ou qualquer tipo de auxílio desta PROEXT, bem como certificação de participação no Programa;
- VII. Apresentar os resultados parcial e final na Mostra de Extensão do IFPE e no Encontro de Extensão do IFPE, respectivamente;
- VIII. Socializar os resultados finais do projeto no evento anual de Extensão do IFPE, através de artigo(s) técnicos e científico(s) a ser (em) submetidos à Revista de Extensão do IFPE;
- IX. Comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado no IFPE, no período de vigência da bolsa e mensalmente, através de relatório de frequência, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- X. Participar das atividades sugeridas pela Pró-Reitoria de Extensão, tais como congressos, mostra, jornadas, caravanas etc.

13.2.1 A não entrega da ficha de frequência pelo bolsista ao setor de Extensão do seu *Campus*/EaD por um período acumulado de dois meses, sem a devida justificativa, acarretará o desligamento do Programa bem como suspensão do pagamento da bolsa.

14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

14.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 1) conclusão do curso;
- 2) trancamento de matrícula;
- 3) desistência da bolsa ou do curso;
- 4) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- 5) descumprimento de quaisquer das obrigações consigna no item 13.2 deste edital;
- 6) por solicitação do estudante.

15. DAS DECLARAÇÕES

Ao final do período de concessão das bolsas, os estudantes, coordenadores e demais membros dos projetos receberão do setor de extensão de cada *Campus*/EaD ao qual o projeto esteja vinculado, mediante solicitação, declarações de participação, mediante cumprimento das atividades definidas por este edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de Extensão após implantação do seguro de Acidentes Pessoais (por parte dos seus respectivos *Campi* e da EAD ou equivalente) que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício da iniciação à Extensão;
- b) A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos programas e projetos submetidos ou no relatórios apresentados será motivo para abertura de processo administrativo disciplinar, com a perspectiva de aplicação das penalidades previstas em Lei;
- c) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos através da PROEXT.

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Os recursos interpostos sobre o resultado deste edital deverão ser enviados, após preenchimento do Anexo VI – Solicitação de recurso, exclusivamente, para o endereço eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br.

Deverá ser indicado no assunto do e-mail o CPF do proponente do recurso. Ex.: RECURSO_PIBEX_2016_[CPF DO PROPONENTE]

b) Outras informações sobre este Edital poderão ser obtidas contatando-se a PROEXT pelo telefone: (81) 2125-1728 ou por correio eletrônico: pibex@reitoria.ifpe.edu.br

c) O Programa Institucional de Bolsas de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e o IFPE;

d) Os anexos, constantes neste Edital, estarão disponibilizados no site da PROEXT para download;

e) A mudança de Coordenação do projeto poderá ser realizada mediante justificativa que fundamente a impossibilidade da continuidade pelo coordenador de atuar no projeto. A indicação do próximo coordenador (deverá ser necessariamente um servidor do IFPE que preencha os requisitos deste edital) deverá ser comunicada à PROEXT pelo correio eletrônico pibex@reitoria.ifpe.edu.br.

f) As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares, divulgadas pela PROEXT, constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18. ANEXOS

- Anexo I - Termo de compromisso;
- Anexo II - Anuência da gestão;
- Anexo III - Formulário de Projeto;
- Anexo IV – Formulário de Equipe Colaboradora;
- Anexo V - Formulário de plano de atividade para estudante;
- Anexo VI – Formulário de recurso administrativo;
- Anexo VII – Frequência estudante;
- Anexo VIII – Critérios para análise do projeto.
- Anexo IX – Cadastro de estudante bolsista ou voluntário.

Recife, 24 de Outubro de 2016.

Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão
Pró-Reitora de Extensão do IFPE

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Reitora do IFPE